



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1.236-98

Em 18 de Agosto de 1998.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 2 7/98 - ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.540, DE 21 DE AGOSTO DE 1.995.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

M E N S A G E M N º 2 5 2 7

(18 DE AGOSTO DE 1998)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.540, DE 21 DE AGOSTO DE 1.995.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em regularizar o Processo Municipal nº 148/94, onde ficou patente que a doação das áreas por parte do proprietário Milton Cortegoso, ficaria condicionada ao desconto de 80% (oitenta por cento) aos débitos existentes sobre imóveis de onde foram destacadas as áreas em doação, em sendo que estamos propondo o citado desconto para os débitos existentes até o exercício fiscal de 1.995.

Observe-se que a Lei nº 2.540/95, que autorizou o recebimento das áreas em doação, foi omissa quanto ao desconto ora proposto, o que prejudicou a efetivação da doação com a outorga da respectiva escritura, e só com tal providência é que será possível a sua concretização.

No mais, há que se ressaltar que os débitos encontram-se inscritos em dívida ativa, gerando transtornos ao contribuinte em face do processo de execução fiscal, em sendo que o mesmo já manifestou interesse em quitar os débitos remanescentes tão logo alcance o desconto ora proposto.

Assim expondo, apresento o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Senhorias.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2140/98
(18 DE AGOSTO DE 1.998.)

Dispõe sobre: **ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO**
AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.540, DE 21 DE
AGOSTO DE 1.995.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 2º da lei nº 2. 540, de 21 de Agosto de 1.995.

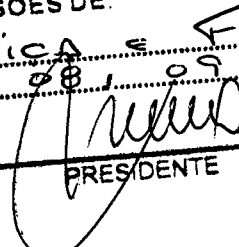
"ARTIGO 2º -

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da doação das áreas de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 80% (oitenta por cento) aos débitos existentes, até o exercício fiscal de 1.995, referentes aos imóveis de que foram destacadas as áreas doadas, inscritos sob os nºs 34151-41-47-0389-00-000, 34151-41-47-0507-00-000 e 34151-41-47-0689-00-00."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
... Prefeitura Municipal de Caieiras, 18 de Agosto de 1.998.

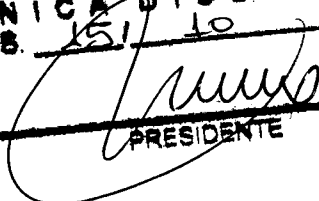
AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS
S.S. em 08/09/98


PRESIDENTE


Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 15/10/98


PRESIDENTE



LEI N.º 2 5 4 0
(21 DE AGOSTO DE 1.995.)

Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a receber áreas em doação e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, as áreas descritas no Parágrafo Único, para regularização da interligação das Ruas Nelson Cerca e Joaquim Guilherme de Moraes e Vielas destinadas a passagem de águas pluviais no Jardim dos Eucaliptos, neste Município, de propriedade do Senhor MILTON CORTEGOZO, objeto do Processo Municipal nº 148, de 18 de janeiro de 1.994.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas a serem recebidas em doação, têm a seguinte descrição:

AREA I - 1.559,74 m²

INTERLIGAÇÃO DAS RUAS NELSON CERCA E JOAQUIM GUILHERME DE MORAES

Começa num ponto localizado na divisa da Rua Joaquim Guilherme de Moraes com o lote 04 da Quadra "O" do Jardim Boa Vista e a Chácara "D" e o Jardim dos Eucaliptos. Daí segue confrontando com o Jardim dos Eucaliptos acompanhando o final da Rua Joaquim Guilherme de Moraes até a distância de 15,70 m; deflete à direita e segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 40,21 m, confrontando com o remanescente da Chácara "D"; - daí segue em reta com a distância de 17,37 m, confrontando com o remanescente da Chácara "D"; daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 30,25 m, confrontando com o remanescente das Chácaras "D" e "C", daí segue em reta com distância de 0,83 m, ainda confrontando com o remanescente da Chácara "C" até um ponto localizado na lateral da Rua Nelson Cerca na divisa da Chácara "C" com o Jardim dos Eucaliptos. Daí deflete à direita e segue em reta confrontando com o Jardim dos Eucaliptos acompanhando o final da Rua Nelson Cerca até a distância de 14,02 m; daí deflete à direita e segue em curva à direita com um desenvolvimento de 54,04 m, confrontando com o remanescente das Chácaras "C" e "D"; daí segue em reta com a distância de 17,37 m, confrontando

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

LEI Nº 2 5 4 0

(21 de Agosto de 1.995.)

tando com o remanescente da Chácara "D"; daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 55,64 m; confrontando com o remanescente da Chácara "D"; daí segue em reta com a distância de 7,10 m, confrontando ainda com o remanescente da Chácara "D", até o ponto inicial desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 1.559,74 m².

ÁREA II - 114,96 m²

VIELA "A"

Com frente para a Viela Jaraguá, onde mede 4,00 m. Do lado direito de quem da Viela Jaraguá olha o imóvel mede 28,78 m e confronta com o Jardim dos Eucalíptos. Do lado esquerdo mede 28,70 m e confronta com o remanescente da Chácara "C". Nos fundos mede 4,00 m e confronta com o prolongamento das Ruas Nelson Cerca e Joaquim Guilherme de Moraes.

ÁREA III - 82,80 m²

VIELA "B"

Com frente para o prolongamento das Ruas Nelson Cerca e Joaquim Guilherme de Moraes, onde mede 4,14 m. Do lado direito de quem do referido prolongamento olha o imóvel mede 20,70 m e confronta com o remanescente da Chácara "D". Do lado esquerdo mede 20,70 m e confronta com o remanescente da Chácara "D". Nos fundos mede 4,14 m e confronta com o Jardim dos Eucalíptos. A referida Viela "B" localiza-se à 36,65 m do final da Rua Nelson Cerca.

ÁREA IV - 111,20 m²

VIELA "C"

Com frente para o prolongamento das Ruas Nelson Cerca e Joaquim Guilherme de Moraes, onde mede 4,14 m. Do lado

-seuge-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-03-

LEI Nº 2 5 4 0

(21 de Agosto de 1.995.)

direito mede 27,66 m e confronta com o remanescente da Chácara "D". do lado esquerdo mede 27,94 m e confronta com o remanescente da Chácara "D". Nos fundos mede 4,22 m e confronta com a Chácara "B". A referida Viela "C" localiza-se a 55,87 m do final da Rua Nelson Cerca.

ÁREA V - 125,32 m²

VIELA "D"

Com frente para o prolongamento das Ruas Nelson Cerca e Joaquim Guilherme de Moraes, onde mede 4,57m. Do lado direito mede 32,40 m e confronta com o remanescente da Chácara "D". Do lado esquerdo mede 30,26 m e confronta com o remanescente da Chácara "D". Nos fundos mede 4,00 m e confronta com a Rua Itapeva, junto à divisa com a Chácara "B". A referida Viela "D" localiza-se à 32,46 m do final da Rua Joaquim Guilherme de Moraes.

ARTIGO 2º - As áreas descritas no Artigo primeiro, destinam-se a regularização da interligação da Rua Nelson Cerca e Rua Joaquim Guilherme de Moraes e à passagem de águas pluviais no Jardim dos Eucaliptos, conforme planta de levantamento planimétrico em anexo, que passa a integrar esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas Cartorárias e Terraplanagem, decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do doador.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Agosto de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam